



|          |          |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81568525 |
| Fis.     | 326      |
| Rub.     |          |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9052/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A  
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.610/0001-42 com sede à Rua Antenor Gabriel, nº 194, Loteamento Laquini, Jaguaré, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **EDINEUSA SANTANA BONFÁ**, portadora da CI nº 794.043, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 931.078.467-91 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81568525 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto **“Cooperação técnica e financeira visando garantir a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência e seus familiares por meio da aquisição de material de consumo e pagamento de serviços a terceiros (despesas com recursos humanos)”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6



|         |          |
|---------|----------|
| Nº Proc | 21563525 |
| Fis.    | 327      |
| Rub.    |          |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335043 - R\$ 30.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



|          |           |
|----------|-----------|
| Nº Proc. | 815685.25 |
| Fis.     | 328       |
| Rub.     |           |

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Especial**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a **Kelly Lucas Santiago – matrícula nº 2438283** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, **Glicéria de Souza Mendes – matrícula nº 2898780**, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:


a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de 



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



|          |          |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81568525 |
| Fls.     | 330      |
| Rub.     |          |

*[Handwritten Signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

*[Handwritten Signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

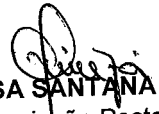
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 08 de Outubro de 2018.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

  
**EDINEUSA SANTANA BONFÁ**  
Presidente da Associação Pestalozzi de Jaguaré



# Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.

Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: [apj.jaguare@yahoo.com.br](mailto:apj.jaguare@yahoo.com.br)

Proc. 81568525  
Fis. 334  
Rub. *[assinatura]*

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|  |                                     |  |
|--|-------------------------------------|--|
| Nome<br><b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>          |                                     | CNPJ<br><b>03.252.312/0001-80</b>              |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b> |                                     |  |
| Bairro<br><b>Barro Vermelho</b>  | Cidade<br><b>Vitória</b>            | CEP<br><b>29.057-530</b>                       |
| E-mail da Instituição<br><b>convenios@setades.es.gov.br</b>                                    |                                     | Home Page<br><b>https://setades.es.gov.br/</b> |
| Telefone 1<br><b>(27) 3636-6810</b>  | Telefone 2<br><b>(27) 3636-6807</b> | Telefone 3<br><b>(27) 3636-6806</b>            |

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

|  |                                      |                                   |
|--|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome<br><b>Associação Pestalozzi de Jaguaré</b>                                  |                                      | CNPJ<br><b>00.239.610/0001-42</b> |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Rua Antenor Gabriel nº 194, Quadra 56.</b> |                                      |                                   |
| Bairro<br><b>Laquini</b>   | Cidade<br><b>Jaguaré</b>             | CEP<br><b>29.950-000</b>          |
| E-mail da Instituição<br><b>apj.jaguare@yahoo.com.br</b>                         |                                      | Home Page                         |
| Telefone 1<br><b>(27) 3769-1563</b>  | Telefone 2<br><b>(27) 99935-5337</b> | Telefone 3<br><b>( )</b>          |

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

|  |                                |                               |                             |
|--|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Nome<br><b>Edineusa Santana Bonfá</b>                                    |                                | CPF:<br><b>931.078.467-91</b> |                             |
| Nº RG<br><b>794.043-ES</b>   | Órgão Expedidor<br><b>SPTC</b> | Cargo<br><b>Presidente</b>    | Função<br><b>Presidente</b> |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Avenida 09 de Agosto, nº 1.748</b> |                                |                               |                             |
| Bairro<br><b>Centro</b>  | Cidade<br><b>Jaguaré</b>       | CEP<br><b>29.950-000</b>      |                             |
| Telefone 1<br><b>(27) 99975-6299</b>                                     | Telefone 2<br><b>( )</b>       | Telefone 3<br><b>( )</b>      |                             |

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

|   |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| Nome<br><b>Daniely Silva Santos</b>                     |  |                          |
| Área de Formação<br><b>Serviço Social</b>               | Nº do Registro no Conselho Profissional<br><b>3660/17ª Região/ES</b> |                          |
| Bairro<br><b>Centro</b>                                 | Cidade<br><b>Jaguaré</b>   | CEP<br><b>29.950-000</b> |
| E-mail do Técnico<br><b>Danielysantos0810@gmail.com</b> |  |                          |
| Telefone do Técnico 1<br><b>(27) 99713-7126</b>         | Telefone do Técnico 2<br><b>(27) 3769-1563</b>                       |                          |

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001

*[assinatura]*



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma associação civil, beneficente, de direitos privados e sem fins econômicos, com duração indeterminada, que atua nas áreas de assistência social, educação saúde, trabalho, cultura, defesa e garantia de direitos, esporte, lazer, assistência pedagógica, médica, odontológica e de reabilitação. Mantém o Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAEE “Luz da Vida”.

Sua criação se deu em 29 de julho de 1993, desde então, vem desenvolvendo um trabalho de atendimento à pessoa com deficiência no município. A Associação Pestalozzi de Jaguaré Trabalha com a Educação Especial e tem como Filosofia “Educar para integrar”, com o intuito de trabalhar pela construção da cidadania que luta pelo direito de todos, sem assistencialismo ou paternalismo.

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Instituição filantrópica sem fins lucrativos, tem como missão atender as necessidades da pessoa com deficiência, aprimorar seus serviços e atendimentos, garantindo a comunicação, educação e reabilitação, integrando-as à comunidade, promovendo e articulando ações em defesa de direitos da pessoa com deficiência, além de promover a prestação de serviços educacional, clínico e apoio a família.

Atualmente a Instituição atende a 74 pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com objetivo de potencializar suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

As principais atividades desenvolvidas são: atendimento pedagógico especializado (estimulação precoce, programa pedagógico específico), Centro de Vivência, potencializando a socialização e autonomia, fisioterapia, hidroterapia, psicologia e fonoaudiologia. Os profissionais que atuam na Instituição são habilitados para os atendimentos acima citados, que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de seus familiares colaborando na construção de uma sociedade justa e solidária.

Para a reabilitação e inclusão social, contamos também com projeto de equoterapia “Equoluz”, oficina de artesanato “Criatividade e Auto Estima” e oficina de horta e jardinagem.

A entidade conta com o apoio dos setores públicos municipal, Estadual e Federal e sociedade civil que com a contribuição de 104 associados que são grandes parceiros e nos ajudam a manter nossos atendimentos de qualidade, consequentemente o bem-estar social da pessoa com deficiência.



### 6.5. Justificativa

Os Serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jaguaré são de relevância pública e social, tendo em vista a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, na qual em seu art. 8 preconiza: "É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a sexualidade, a paternidade e a maternidade, a alimentação, a habitação, a educação, a profissionalização, ao trabalho, a previdência social, a habilitação e a reabilitação, ao transporte, acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, a comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, a convivência, familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da convenção sobre direito das pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico". Além disso, nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com as políticas públicas, e são destinados a todos, dentro das possibilidades de atendimento de que a instituição dispõe.

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Instituição filantrópica sem fins lucrativos, tem como missão atender as necessidades da pessoa com deficiência, aprimorar seus serviços e atendimentos, garantindo a comunicação, educação e reabilitação, integrando-as à comunidade, promovendo e articulando ações em defesa de direitos da pessoa com deficiência, além de promover a prestação de serviços educacional, clínico e apoio a família.

Conforme as normativas da Assistência Social, a Associação Pestalozzi é uma Entidade de Atendimento que presta serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias e de Defesa e Garantia de Direitos.

Atualmente, a Pestalozzi atende a 84 usuários, moradores de diversas localidades do município, oriundos, principalmente, da zona rural. A maioria dos usuários se encontra em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica, por isso lhes é ofertado pela Instituição o transporte adequado, garantindo às pessoas com deficiência o acesso aos serviços prestados. Para esta finalidade, a Pestalozzi conta com 01 veículo próprio (01 Kombi) e 01 micro-ônibus adaptado, cedido pela Prefeitura Municipal.

Nesse prisma, comprometida em proporcionar sempre a reintegração dos alunos com deficiência junto à sociedade, a Associação Pestalozzi de Jaguaré procura desenvolver e visar um trabalho de referência, diante da prestação de um trabalho de excelência mobilizando toda a sociedade para a participação efetiva junto à causa da pessoa com deficiência, essa proposta constitui-se de um importante instrumento na qualidade de vida dos nossos usuários, em busca da autonomia do indivíduo e sua total independência, tanto na educação, habilitação, bem como inclusão social.

#### **Meta de Atendimento:**

Promover ações e prestar serviços de Assistência Social, Saúde e Educação gratuitos permanentes a quem deles necessitar, dentro dos requisitos, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com necessidades especiais.

Manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras.

Organização de reuniões, cursos, congressos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, boletins e livros.

Despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais financeiros, com vistas à manutenção dos serviços assistenciais prestados às pessoas com deficiência.



# Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.

Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: [apj.jaguare@yahoo.com.br](mailto:apj.jaguare@yahoo.com.br)

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Identificação do objeto

Garantir a qualidade dos serviços prestados as pessoas com deficiência e seus familiares por meio de material de consumo e pagamento de serviços a terceiros ( despesas com Recursos Humanos)

### 6.2. Objetivo geral

Garantir a manutenção e funcionamento do atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares mediante desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial e de Média Complexidade.

### 6.3. Objetivos específicos

Promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, idosos (as) e seus familiares, prestando atendimentos especializados que garantem o desenvolvimento do serviço de proteção social e de média complexidade, bem como a manutenção e funcionamento dos atendimentos ofertados.

### 6.4. Público beneficiário

84 pessoas com deficiência, idosos bem como seus familiares.



# Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.  
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: [apj.jaguare@yahoo.com.br](mailto:apj.jaguare@yahoo.com.br)

No Proc. 81568525  
FIS. 336  
RUB. 19

## Benefícios para o público atendido

- Assegurar o atendimento individual que possibilite escuta estudo social e diagnóstico socioeconômico;
- Construção de plano individual e familiar de atendimento, orientação sócio familiar, visando garantir a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida do usuário e seus familiares;
- Informativos através dos meios de comunicação rádio carro de som panfletos, palestras;
- Desenvolvimento da Semana da Pessoa com Deficiência, visando sensibilização da comunidade para a valorização da pessoa com deficiência e garantia de acessibilidade e possibilidades para inserção no mercado de trabalho;
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e com os serviços de políticas públicas setoriais através de Seminários, Caminhada de conscientização dos direitos da Pessoa com Deficiência, participação nos Conselhos de Assistência Social, Saúde, da Criança e do Adolescente, visando assegurar a pessoa com deficiência acesso aos direitos legalmente instituídos;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social através da oficina de artesanato, apresentações culturais, participação em atividades de interação com a comunidade, participação no Fórum de Auto Defensores;
- Mobilização para o exercício da cidadania, mediante palestras nas escolas, Semana da Pessoa com Deficiência; Semana da Criança; visitas de estudo; Momento de interação entre usuários família e comunidade;
- Desenvolvimento de projetos sociais, tais como Inserção no Mercado de Trabalho, Horta e Jardinagem, Musicalização e Artesanato;
- Desenvolvimento de projetos na área clínica, Equoterapia e Hidroterapia para reabilitação e inclusão Social dos usuários;
- Acompanhamento dos usuários no Ensino Regular, visando integração com demais usuários da política municipal de educação.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome                               | Formação            | Função              | Carga horária semanal |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Edineusa Santana Bonfá             | Pedagogia           | Presidente          | -                     |
| Ailson Rodrigues Lima              | Ensino Médio        | Motorista           | 40 hs                 |
| Ailton Santos Souza                | Ensino Médio        | Motorista           | 40 hs                 |
| Aline Costa Ferreira               | Pedagogia           | Oficineira          | 40 hs                 |
| Clécia Figueiredo da Silva         | Ensino Médio        | Aux. Limpeza        | 40 hs                 |
| Daniely Silva Santos               | Serviço Social      | Assistente Social   | 30 hs                 |
| Hérica Felberg Coimbra             | Ensino Médio        | Cuidadora           | 40 hs                 |
| Liliane Claudino Sepulcro Ferreira | Pedagogia           | Pedagoga            | 16 hs                 |
| Maria Karolina Ribondi             | Odontologia         | Dentista            | 40 hs                 |
| Marlete Morelo Sfalain             | Ensino Médio        | Aux. Administrativo | 40 hs                 |
| Maria Neusa da Silva Menegardo     | Pedagogia           | Pedagoga            | 25 hs                 |
| Natália Pimentel Vieira            | Superior Completo   | Oficineira          | 40 hs                 |
| Rosilene Cipriano                  | Superior Incompleto | Aux. Limpeza        | 40 hs                 |
| Sandra dos Santos Delfiacki        | Pedagogia           | Professora          | 40 hs                 |
| Sintia Kutz                        | Ciências Contábeis  | Aux. Administrativo | 40 hs                 |
| Weder Rocha Grippa                 | Educação Física     | Professor           | 25 hs                 |

## 6.7. Sustentabilidade da proposta

A instituição irá garantir a utilização dos bens adquiridos de forma específica de acordo com a necessidade dos atendidos, permitindo assim a melhoria da qualidade do atendimento e atividades realizadas.

## 6.8. Período de execução do objeto

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| Início: Outubro/2018 | Término: Julho/2019 |
|----------------------|---------------------|

*[Handwritten signature]*

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| <b>Meta 1: Aquisição de material de consumo</b>  |               | <b>Valor (R\$): R\$ 30.000,00</b> |            |
|--|---------------|-----------------------------------|------------|
| <b>Indicador(es): 84 Pessoas com deficiência bem como seus familiares.</b>   |               |                                   |            |
| <b>Metodologia de execução: A execução das despesas será feita por uma funcionária (secretária/auxiliar administrativo) da Associação Pestalozzi de Jaguaré, a qual se responsabilizará e irá realizar o controle de entrada e saída dos produtos adquiridos e controle de recursos humanos.</b> |               |                                   |            |
| Etapas/atividades  | Valor (R\$)   | Período de Execução               |            |
|  |               | Início                            | Término    |
| 1.1. Aquisição de material de consumo, prestação de serviços de dedetização geral, pagamento de funcionários.  | R\$ 30.000,00 | Outubro/2018                      | Julho/2019 |

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO       | ESPECIFICAÇÃO                           | CONCEDENTE           | PROPONENTE |
|--------------|---|----------------------|------------|
| 3.3.50.43    | Material de consumo                     | R\$ 4.619,20         |            |
|              | Serviços de terceiros – pessoa física   |                      |            |
|              | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | R\$ 1.340,00         |            |
|              | Equipe encarregada pela execução        | R\$ 24.040,80        |            |
| 4.4.50.42    | Equipamentos e materiais permanentes    |                      |            |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$ 30.000,00</b> |            |

### 8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação   | Unid. | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------------|-------|----------|----------------|--------------|
| Gasolina comum  | Litro | 1.079,25 | R\$ 4,28       | R\$ 4.619,20 |
|                 |       |          |                |              |
| <b>Subtotal</b> |       |          |                |              |

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

| Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
|                 |       |        |                |             |
|                 |       |        |                |             |
| <b>Subtotal</b> |       |        |                |             |

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

| Especificação   | Unid.   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total         |
|---|---------|--------|----------------|---------------------|
| Prestação de Serviço de Dedetização em Geral, com material incluso. | Serviço | 01     | R\$ 1.340,00   | R\$ 1.340,00        |
| <b>Subtotal</b>   |         |        |                | <b>R\$ 1.340,00</b> |



**Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"**

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.

Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: [apj.jaguare@yahoo.com.br](mailto:apj.jaguare@yahoo.com.br)

|          |          |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 81568525 |
| Fls.     | 337      |
| Rub.     |          |

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

| Especificação               | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total          |
|-----------------------------|-------|--------|----------------|----------------------|
| Motorista                   | Mês   | 02     | R\$ 1.715,32   | R\$ 3.430,64         |
| Motorista                   | Mês   | 02     | R\$ 1.683,61   | R\$ 3.367,22         |
| Oficineira                  | Mês   | 02     | R\$ 1.683,61   | R\$ 3.367,22         |
| Auxiliar de serviços gerais | Mês   | 02     | R\$ 1.463,14   | R\$ 2.926,28         |
| Oficineira                  | Mês   | 02     | R\$ 1.651,90   | R\$ 3.303,80         |
| Auxiliar administrativo     | Mês   | 02     | R\$ 1.859,02   | R\$ 3.718,04         |
| Pedagoga                    | Mês   | 02     | R\$ 1.963,80   | R\$ 3.927,60         |
| <b>Subtotal</b>             |       |        |                | <b>R\$ 24.040,80</b> |

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

| Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
|                 |       |        |                |             |
|                 |       |        |                |             |
|                 |       |        |                |             |
| <b>Subtotal</b> |       |        |                |             |

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b> | <b>R\$ 30.000,00</b> |
|--|----------------------|

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |         |         |                      |         |         |
|-------------------------------------|---------|---------|----------------------|---------|---------|
| MÊS/ANO                             | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO              | MÊS/ANO | MÊS/ANO |
|                                     |         |         |                      |         |         |
|                                     |         |         | 10/2018              |         |         |
|                                     |         |         | <b>R\$ 30.000,00</b> |         |         |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL |         |         |         |         |         |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|
| MÊS/ANO                                     | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO |
|   |         |         |         |         |         |
|   |         |         |         |         |         |

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

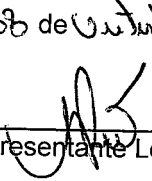
Nos termos em que pede e espera deferimento.

Jaguaré ES, 08 de Março de 2018.

  
Assinatura do Representante Legal

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 08 de Outubro de 2018  
  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Anérezza Rosalém Vieira  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social  
SETADES  
Nº Funcional: 3672123

Vitória (ES), Terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

17

**VALOR DA BOLSA:** 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.  
**RESPALDO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória 08 de Outubro de 2018.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ**  
**SUBSECRETÁRIA DE**  
**ESTADO PARA ASSUNTOS**  
**ADMINISTRATIVOS**  
**Protocolo 431782**

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 147/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2018.**

**PROCESSO N.º 83354239.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONTRATADA:** MEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI ME.

**OBJETO:** Aquisição de Beliche.

**VALOR TOTAL:** R\$ 384.211,62  
Vitória/ES, 08 de outubro de 2018.

**WALACE TARCISIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 431803**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**  
**Instrução de Serviço N.º 048/2018**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES,**

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006,

**RESOLVE:**

Interrupção por necessidade do serviço, nos termos da Lei Complementar 46, de 31/01/94, as férias do servidor **Ruberico Boldrini Gonçalves da Silva**, número funcional, 372540, a partir de 09/10/2018, referente ao exercício 2017/2018, reservando-lhe o direito de gozar os 22 (vinte e dois) dias restantes oportunamente.  
Vitória, 08 de outubro de 2018.

**DENIZE IZAITA PINTO**  
**Diretor Presidente**  
**Protocolo 431739**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 217/2018**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.**

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Estagiário Funcional</b>            | <b>N.º Vigência</b> |
| Rosana Vieira Andrade Madalena 4023919 | 08/10/2018          |
| a 30/12/2019                           |                     |

**ORGÃO CONCEDENTE:** SETADES.  
**VALOR DA BOLSA:** 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

**ORDEM DE RECURSOS:** Atividade nº. 2855

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.  
Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 08 de outubro de 2018.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

**Protocolo 431668**

**Resumo do Termo de Fomento n.º 9052/2018**

**Processo n.º:** 81568525

**Registro SIGEFES:** 180359

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Jaguaré.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira visando garantir a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência e seus familiares por meio da aquisição de material de consumo e pagamento de serviços a terceiros (despesas com recursos humanos).

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 335043.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

**Gestor Suplente:** Glicéria de Souza Mendes - matrícula nº 2898780  
Vitória, 08 de outubro de 2018.

**Andrezza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 431584**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**PORTARIA N.º 068-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso

II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar nº 391/2007 de 11 de maio de 2007 e Decreto nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL para ELABORAÇÃO DOS CRITÉRIOS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS de Edital de Contratação de empresa especializada para a execução do projeto "ACERVO DE ARTE SEDU: PRESERVAÇÃO" conforme Processo nº 81175825, com os seguintes membros:

ANNA LUZIA LEMOS SAITER  
PAULA NUNES COSTA  
MARIANA MENEZES VIEIRA DE MIRANDA  
RENAN ANDRADE SILVA  
KYRIA MÁRCIA DE OLIVEIRA

**Art. 2º** Considerar como atribuições da Comissão a elaboração dos critérios para pontuação e avaliação das propostas técnicas, acompanhamento da licitação, exame e avaliação das propostas técnicas apresentadas na licitação e apresentação de relatório conclusivo e circunstanciado da análise efetuada com a pontuação atribuída a cada licitante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 08 de Outubro de 2018.

**João Gualberto Moreira Vasconcellos**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 431734**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**  
**PORTARIA n.º 095-S, de 08 de outubro de 2018.**

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com o artigo 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, **MAURICIO FREIXO POGIAN**, nº funcional 3676005, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Sustentabilidade, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, a contar de 08 de outubro de 2018.

Vitória, 08 de outubro de 2018.

**PAULO ROBERTO FERREIRA**  
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
**Protocolo 431797**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contrato SEAG n.º 067/2015**  
**Processo n.º 72793350**

Fica rescindido, a pedido, de acordo com a Cláusula Quarta, inciso II, o Contrato SEAG nº 067/2015, com **MISLAYNE RITA COELHO GOMES SCHNEIDER**, a partir de **09/10/2018**.

Vitória, 08 de outubro de 2018.

**PAULO ROBERTO FERREIRA**  
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
**Protocolo 431799**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar cuja competência foi delegada para Instrução de Serviço IS nº 127-S, de 11/07/2018, publicada no DIO-ES em 13/07/2018, e considerando o teor dos autos do processo administrativo disciplinar número 82590745 e, considerando o que consta na Instrução de Serviço nº 128-S, de 13/07/2018, publicada no DIO-ES em 17/07/2018, para apurar os fatos nele descritos, fica o servidor **Fábio Camilo dos Santos**, número funcional 2988020, NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 256 e art. 260 da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Nesta oportunidade, fica V. Sa. INTIMADO, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. No mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

O acesso aos autos poderá se dar no horário de expediente, na sala da Gerência de Educação Ambiental - GEA/DT do Instituto Estadual de Meio Ambiental e Recursos Hídricos, onde se encontra instalada a Comissão.

Cariacica/ES, 19 de setembro de 2018.

**CHANDER RIAN DE CASTRO FREITAS**  
Presidente da CPPAD/IEMA  
**Protocolo 431686**

